



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 20
Boletim Municipal

14 de outubro de 2022

**SUBDELEGAÇÃO
DE COMPETÊNCIAS**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



VEREAÇÃO

DESPACHO N.º 01/GVLL/2022

Considerando que:

A. Na Administração Pública, a delegação e subdelegação de competências se traduzem em instrumentos de descentralização administrativa, com o objetivo de, por um lado, agilizar processos e por outro assegurar uma maior eficácia e objetividade nas decisões;

B. No dia 07/09/2022, foi aprovada, por maioria, pelo Executivo Municipal, a proposta n.º 375/2022, autorizando a delegação das competências originariamente atribuídas à Câmara Municipal, previstas no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13/10 (Regime Jurídico do Sistema de Gestão Integrada dos Fogos Rurais, no território continental e respetivas regras de funcionamento), na Senhora Presidente da Câmara, com o objetivo de dotar esta Autarquia Local dos necessários mecanismos jurídico-legais ao nível do exercício das atribuições e competências previstas naquele diploma, e relacionadas com a regulação, implementação de procedimentos administrativos, fiscalização, combate e execução coerciva de medidas administrativas contra fogos e incêndios em territórios florestais e rurais, situados no Município;

C. O disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como o Despacho n.º 31/P/2021, de 26 de outubro, o Despacho n.º 48/P/2021, de 2 de novembro e o Despacho n.º 22/P/2022, de 30 de setembro;

Subdelego no Sr. Coordenador do Serviço Municipal da Proteção Civil, Dr. Luís Carvalho, os poderes conferidos pelo regime jurídico relativo ao Sistema de Gestão de Fogos Rurais, no território continental, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, designadamente, nas matérias referentes à sua regulação, organização, funcionamento e intervenção a nível municipal.

Amadora, 07 de outubro de 2022.

O Vereador
Assinatura ilegível
Luís Lopes



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 20
Boletim Municipal



AMADORA
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 100 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

